



PUBLICADO EM PLACAR
Em 15/07/03
Silviana Reis Silva
Silviana dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Revogado pelo Decreto nº 116, de 5/04/04.
DECRETO N.º 225, DE 15 DE julho DE 2003.

Aprova o rememramento dos lotes urbanos nºs 11 e 13, Conjunto 10, Quadra ASR-SE 15 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o rememramento dos lotes nºs 11 e 13, Conjunto 10, Quadra ASR-SE 15, nesta Capital, objeto do Processo nº 22679/97, de propriedade da empresa CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA - CCM, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 11A, com área total de 3.788,39 m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 730, de 12 de junho de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 15 dias do mês de julho de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa da Silva
Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município